



Acessibilidade e inclusão social para os cidadãos surdos e deficientes auditivos

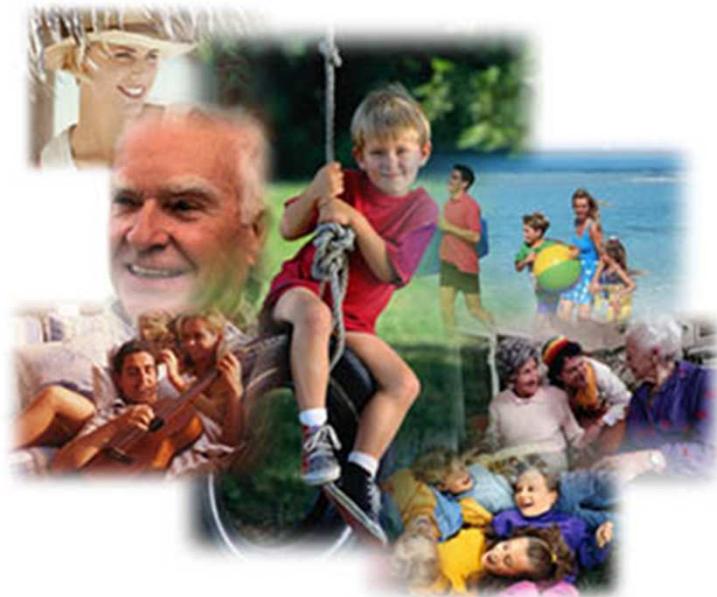


No Brasil há necessidade de conscientização e cumprimento de Decretos e Leis para a promover acessibilidade e inclusão social para mais de 5,7 milhões de brasileiros



Porque acessibilidade para o cidadão surdo e deficiente auditivo ?

Quem e quantos são?

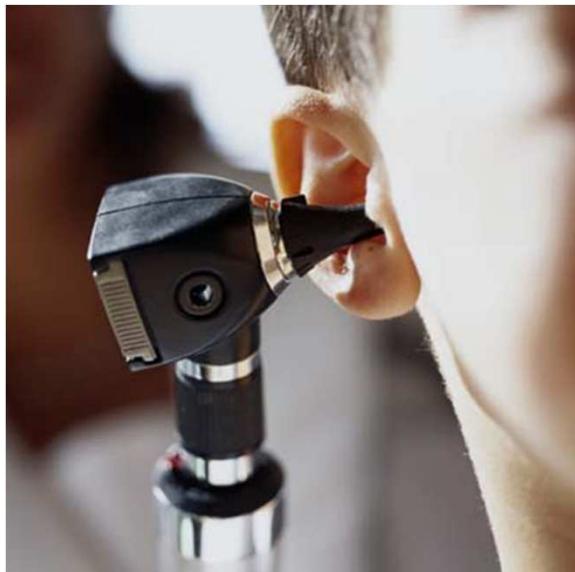


O Brasil possui mais de **5,7 milhões de Pessoas*** com deficiência auditiva e surdas.

* São cidadãos, consumidores de produtos e serviços, estudantes, eleitores e assim como os ouvintes tem necessidades e o direito de comunicar se, e também receber atendimento nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, postos de saúde, hospitais, escolas, universidades, correios, terminais rodoviários, ferroviários, aquaviários, aeroportos e cartórios entre outros. Fonte: IBGE 2000



Graus de deficiência auditiva/surdez



Deste total

- **1,1 milhão são surdos (deficiência profunda)**
- **4,6 milhões possuem deficiência grau leve a acentuada**

1 Leve: nível auditivo de 25 a 40 decibéis, o que equivale a perda de até 25% da capacidade de ouvir e entender.

2 Moderada: de 41 a 70 decibéis. Perda pode chegar a 70%.

3 Severa: de 71 a 90 decibéis. No limite, há praticamente perda total na capacidade de comunicação. Não é possível manter uma conversa em tom normal (60 decibéis).

A audição só ocorre quando se grita perto do interlocutor.

4 Profunda: acima de 90 decibéis. A pessoa só ouve ruídos como os de uma britadeira (120 a 130 decibéis).

Fonte: IBGE 2000



Qual a maior dificuldade encontrada pelo surdo para sua inclusão na sociedade?

Pelo fato de não ouvir, e na maioria da vezes não falar, a maior dificuldade para o surdo é a **Comunicação**, que na realidade não é um problema considerado orgânico e sim social. Podemos promover esta comunicação através de duas soluções práticas e viáveis:



- Telefonia – por meio de tecnologia totalmente brasileira podemos viabilizar esta solução. E a curto e médio prazo solucionar definitivamente esta desigualdade, simplesmente disponibilizando conforme determina as Leis e Decretos o maior número destes aparelhos telefônicos específicos, a final este aparelho existe e é brasileiro .
- Pessoal - por meio da Libras, segunda língua oficial brasileira, boa parte destes cidadãos já estão podendo comunicar-se com mais tranquilidade, estudarem e ter melhores oportunidades. Precisamos conscientizar cada vez mais os órgãos competentes para fiscalizar, profissionalizar e disponibilizar mais intérpretes de Libras em escolas, universidades, hospitais e também em locais de grande circulação de pessoas.



Leis municipais, estaduais e federais que promovem a acessibilidade no Brasil

LEI Nº 7.405 / 12 de novembro de 1985

Torna obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acesso em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.592 / 15 de maio de 1998

Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

LEI Nº 9.998 / 17 de agosto de 2000

Resumo: Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST.

DECRETO Nº 3.624 / 5 de outubro de 2000 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, e dá outras providências.



Leis municipais, estaduais e federais que promovem a acessibilidade no Brasil

NBR 14.021 / 30 de junho de 2005

Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano.

NBR 14.022 / 20 de fevereiro de 2009

Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

NBR 14.273 / 30 de janeiro de 1999

Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial.

NBR 15.250 / 30 de março de 2005

Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário.



Leis municipais, estaduais e federais que promovem a acessibilidade no Brasil

NBR 15.290 / 30 de outubro de 2005

Acessibilidade em comunicação na televisão.

NBR 15.320 / 30 de dezembro de 2005

Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.

NBR 15.450 / 01 de dezembro de 2006

Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário.

NBR 15.646 / 15 de dezembro de 2008

Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção.



Leis e Decretos existem para garantir a acessibilidade ao surdo e deficiente auditivo, porém não são cumpridas

Visando a acessibilidade total dos surdos e pessoas com deficiência auditiva, várias Leis e Decretos foram criados no Brasil que minimizam ou quebram sua maior barreira quanto a comunicação.

Na prática estas Leis e Decretos não são cumpridos por empresas, órgãos públicos, e em outros locais com grande circulação de pessoas ou que possuem atendimento como 0800 e SAC de empresas, hospitais e outros serviços oferecidos aos cidadãos.

Algumas destas Leis e Decretos podem contribuir muito para a inclusão deste cidadão em nossa sociedade e portanto precisa haver mais fiscalização.



Observação: em alguns locais onde o aparelho telefônico especial foi instalado observamos que mesmo ocorreu simplesmente para “cumprir teoricamente a Lei”, no entanto não houve por parte dos gestores responsáveis a conscientização na divulgação e sinalização para facilitar a melhor utilização deste telefone.



Telefone público especial para o surdo - é uma obrigação e um direito, mas não há fiscalização efetiva junto às operadoras:

Decreto Nº 5.296 de 02/12/2004



ANATEL determinou que da planta das operadoras de telefonia, todos os telefones públicos já existentes, pelo menos **2%** devem ser adaptados para cada uma das deficiências sendo visual, de audição e usuários de cadeiras de rodas.

No entanto os atuais números são:



Telefones Públicos para Surdos:

- Quantidade de telefones que deveria estar instalados segundo o Decreto: **30.000 unidades**
- Quantidade instalada: **5.385** (atualizado em março/2011, segundo Anatel)



Locais públicos deveriam ser acessíveis, segundo Decreto Nº 5.296 de 02/12/2004

Este Decreto determina que locais públicos tenham telefones especiais para surdos e também intérpretes de Libras, porém pela total falta de consciência por parte dos responsáveis e falta de fiscalização, existe muita carência em relação a acessibilidade, principalmente voltada ao surdo, causando sérios problemas, impedindo que os mesmos recebam informações importantes e fundamentais como saber onde pegar ou descer junto ao transporte coletivo, exercer seu direito de voto, por exemplo, receber informações necessárias sobre os candidatos e suas propostas, onde, quando e como votar, campanhas de vacinações nas datas corretas, inscrições para vestibulares, e também a comunicação com seus familiares e a sociedade de maneira geral. **Exemplo de locais que deveriam cumprir o decreto:**

- Cartórios;
- Hotéis;
- Prefeituras;
- Secretarias;
- Hospitais;
- Aeroportos;
- Postos de Saúde e AMAS;
- Universidades e Faculdades;
- Escolas municipais e estaduais (escolas inclusivas);
- Estações de Metrô, Trem, Terminais Rodoviários e Aquaviários.





As empresas precisam atender o cliente surdo, conforme Decreto 6.523/2008, porém a maioria não o cumpre e não há fiscalização necessária

- Atender **o cliente deficiente auditivo ou surdo**

passou a ser obrigatório a partir de dezembro de 2008 nos setores regulados pelo Governo Federal, entre eles:

- Empresa de Telecomunicações;
- Planos de saúde e seguros;
- Empresas de transportes aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário;
- Consórcios;
- Bancos e cartões de crédito;
- Entre outros.





Lei 10.098: acessibilidade à comunicação e informação não é cumprida

- Garante o acesso à informação e comunicação, a saúde, ao trabalho, a educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.
- Implementação na formação de intérpretes profissionais de Libras - Língua Brasileira de Sinais facilitar comunicação direta ao surdo.
- A implantação da Libras - Língua Brasileira de Sinais ou legendas em todas as emissoras brasileiras de TV para garantir aos surdos acesso direto às informações.

Situação atual: não há legenda oculta nos canais de TV, nem intérpretes suficientes de Libras e devido a estes fatos o surdo continua sem acesso à comunicação, informação, cultura e trabalho.





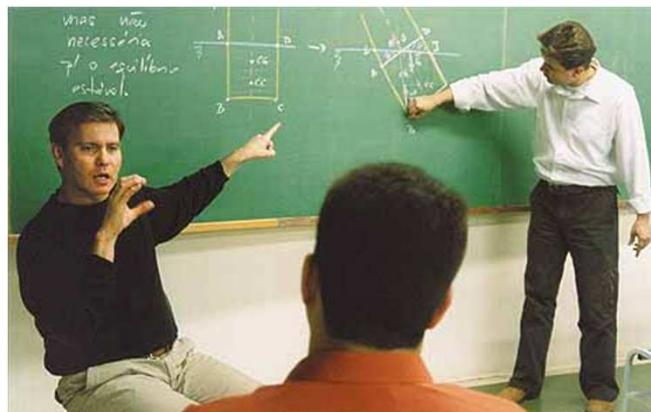
Nos Eventos, os padrões de acessibilidade também não são respeitados, conforme determina a Portaria ME nº 976, 04/05/2006.

Determinações da Portaria que são obrigatórias:

- 1 – Disponibilização de intérpretes de LIBRAS para pessoas surdas ou deficientes auditivos;
- 2 – Disponibilização de telefone especiais para surdos em locais de Eventos.

Enquadram-se nos **Eventos** obrigatórios, as categorias abaixo:

- Oficinas;
- Cursos;
- Seminários;
- Palestras;
- Conferências;
- Simpósios.





Conclusão: o cidadão surdo vem sendo excluído da sociedade, mesmo com Decretos e Leis criadas para evitar estas situações e não cumpridas

Identificamos que há a necessidade de fiscalizações constantes para efetivamente garantir o cumprimento das Leis e Decretos de acessibilidade ao cidadão surdo e o deficiente auditivo. Este cidadão brasileiro tem o direito garantido pela Constituição Brasileira e também o direito de comunicar-se pessoalmente em Libras ou por meio de telefone especial, respeitando sua liberdade e seus direitos, permitindo sua inclusão social e minimizando sua maior deficiência - a **Comunicação. Ações sugeridas:**

- Instalação de toda cota de Telefones Públicos para Surdos em locais considerados públicos em conformidade com a ANATEL;
- Fiscalização das empresas que devem atender o cliente surdo e deficiente auditivo, mas não disponibilizam este tipo de serviço contrariando Leis e Decretos;
- Conscientização e fiscalização em secretarias, órgãos públicos, escolas públicas e particulares, faculdades, universidades, hospitais, postos de saúde, cartórios, bibliotecas entre outros locais exigidos por Lei;
- Disponibilização de intérpretes de Libras nos lugares de grande circulação de pessoas;
- Inclusão do **Decreto 6.523** nos órgãos públicos para que estes também cumpram as determinações e atendam o cidadão surdo.



Mais informações:



Wlamir Carvalho
Consultor Organizacional
Tel.: 55 11 5584-8573 Cel.: 55 11 9970-7129
E-mail: wlamir@kyrontraining.com.br
www.kyrontraining.com.br